



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEXTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2019

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.136

SUPLEMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA INTERSECRETARIAL Nº 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Os Secretários de Estado da Casa Civil, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação e da Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando o disposto no Artigo 1º, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar Estadual nº 138, de 18 de Janeiro de 2018;

Considerando o disposto nos Artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 26 de Junho de 2017;

Considerando o disposto no Artigo 5º da Lei Federal nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho Intersecretarial de Simplificação e Inovação de Processos e Serviços - GT INOVA, composto pelos membros a seguir relacionados:

EDIR LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 953.557.581-34, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria de Estado da Casa Civil;

LARA GARCIA BORGES FERREIRA, CPF: 983.741.336-00 Subsecretária de Administração e Desburocratização da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração;

LUISELENA LUNA ESMERALDO, CPF: 415.202.703-72. Superintendente de Sistemas e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

MÁRCIO CÉSAR PEREIRA, CPF: 280.033.338-30, Subsecretário de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

MARCO TÚLIO WERNECK MARTINS, CPF: 021.797.007-92, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação;

RENATO MENESES TÓRRES, CPF: 710.247.431-87, Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VÂNIA DE CARVALHO MARÇAL BAREICHA, CPF: 835.842.341-15, Superintendente Central de Transformação da Gestão Pública da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º O referido Grupo de Trabalho Intersecretarial atuará com foco nos seguintes objetivos:

I - Promover a governança da transformação digital e dos serviços no Estado de Goiás, garantindo que as iniciativas sejam executadas de forma integrada, estruturante e escalonada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, evitando iniciativas isoladas e de baixo impacto;

II - Garantir que a revisão de instrumentos legais, a transformação dos serviços e a disponibilização de meios de prestação destes serviços sejam convergentes, de forma a otimizar os esforços da gestão estadual e qualificar as entregas ao cidadão;

III - Promover projetos integrados que visem à desburocratização, simplificação e inovação dos processos e serviços da administração pública estadual;

IV - Promover a implantação das ações da Rede Gov. Br no âmbito da administração pública estadual, bem como propor ações ao Governo Federal que contribuam com a melhoria da

gestão e dos serviços públicos estaduais;

V - Promover o intercâmbio de conhecimento, ferramentas e práticas com outras Unidades Federativas e países, de modo a acelerar e melhorar o processo de transformação dos serviços públicos no Estado de Goiás;

VI - Priorizar ações de desburocratização e transformação que visem à qualificação do gasto público, à garantia da acessibilidade, ao desenvolvimento econômico e à melhoria da prestação do serviço público, eliminando formalidades desproporcionais e ineficientes;

VII - Promover ações de engajamento junto aos órgãos e entidades do Poder Executivo visando práticas que simplifiquem o funcionamento da Administração Pública e gerem mais eficiência na prestação dos serviços e na entrega de valor ao cidadão;

VIII - identificar dispositivos legais ou regulamentares que prevejam exigências descabidas, exageradas ou procedimentos desnecessários ou redundantes;

IX - sugerir medidas legais ou regulamentares que visem a eliminar o excesso de burocracia;

X - Comunicar aos órgãos e entidades do Poder Executivo e aos Cidadãos as ações integradas que visem à transformação da gestão e dos serviços públicos, garantindo transparência e publicidade.

Art. 3º O GT INOVA terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto de simplificação e inovação de normas, processos e serviços para o Poder Executivo Estadual.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO E SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

Anderson Máximo de Holanda
Secretário de Estado da Casa Civil

Adriano Rocha Lima
Secretário de Estado de Desenvolvimento e Inovação

Bruno Magalhães D'Abadia
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 147252

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Portaria 206/2019 - SEMAD

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40 da Constituição Estadual e demais preceitos legais, e ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.438, de 30 de abril de 2019, que declara situação de alerta hídrico na Bacia do Rio Meia Ponte e define ações para garantir o uso prioritário da água;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 008, de 02 de abril de 2019, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte, que define as diretrizes para o enfrentamento de crise hídrica na bacia hidrográfica do Rio Meia Ponte, à montante de Goiânia;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CEMAm e CERHi nº 02, de 17 de junho de 2019, que homologou, com recomendações, a Deliberação nº 008, de 02 de abril de 2019, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Meia Ponte;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 009, de 17 de julho